



**DELIBERAÇÕES TOMADAS
PLENÁRIO DE 09-05-2017**

Nota Informativa



Na Sessão Plenária de 09-05-2017 estiveram presentes:

PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar.

VICE-PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado.

VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Dr. José Alexandre de Sousa Machado.

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutor Jorge Alves Correia; Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe; Dra. Susana Brasil de Brito; Dr. Jorge Gonçalves; Prof.^a Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria.

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS - Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz Desembargador, Dr. José Maria Sousa Pinto; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa; Juíza de Direito Dra. Ana Rita Varela Loja.

JUIZ SECRETÁRIO- Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.

FUNCIÓNÁRIOS – José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.



Na Sessão Plenária de 09-05-2017, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

1) Foi deliberado aprovar a acta n.º 3/2017, do Plenário de 04-04-2017.

2) Foi deliberado aprovar o teor do Relatório (Parecer) do Júri do 6.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, determinar a imediata publicitação da lista de graduação, no sítio Internet do Conselho Superior da Magistratura, sem prejuízo da sua posterior publicação em Diário da República e determinar a oportuna publicação, na aplicação Iudex, do Relatório (Parecer) Final do Júri do 6.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, devendo a notificação aos Exmos. Senhores Juízes Concorrentes efectivar-se para o respectivo endereço de correio electrónico registado no IUDEX (em conformidade com a anterior deliberação do CSM sobre a forma das comunicações dos actos), fazendo-se na mesma referência que o Relatório, atenta a sua extensão (204 páginas), encontra-se disponibilizado para consulta na aplicação IUDEX do CSM, sendo a seguinte a respectiva graduação:

Ordem	Antiguidade	Nome do Candidato	TOTAL
1	237	Laurinda Vitória Doudinho Guerreiro Gemas	190,50
2	232	Maria de Fátima dos Reis da Silva	189,00
3	238	José António Rodrigues da Cunha	189,00

4	162	Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite	188,00
5	200	José Francisco Moreira das Neves	188,00
6	240	José António Rocha Capacete	186,50
7	178	Maria Alexandra Nunes de Almeida e Casal Pelayo	186,00
8	155	Vítor Sérgio Sequinho dos Santos	185,00
9	233	Maria Joana Gomes Duarte Grácio	185,00
10	241	Raquel Gentil de Castro Baptista Tavares	185,00
11	243	Teresa Teixeira Sá Lopes	184,00
12	247	José Alberto Martins Moreira Dias	183,50
13	179	Carlos Eduardo Marques de Oliveira	182,50
14	210	Maria José dos Santos de Matos	182,25
15	249	Maria Margarida Machado de Almeida Fernandes	181,75
16	169	Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa	181,50
17	192	António José Saúde Barroca Penha	181,50
18	173	Margarida Paula Ferreira Leitão e Sousa	181,25
19	223	Mário Sérgio Ferreira Rodrigues da Silva	181,25
20	242	Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	181,25
21	196	Cristina Isabel dos Santos Coelho Ferreira Neves	180,75
22	157	Arlindo José Colaço Crua	180,50
23	100	Eugénia Maria de Moura Marinho da Cunha	180,25
24	174	Luís Miguel Jardim Baptista Ramos Lopes	180,25
25	130	Anabela dos Santos Simões de Figueiredo Cardoso	180,00
26	171	António Carlos Mendes Moreira	180,00
27	201	José Manuel Alves Flores	179,00
28	202	Manuel António Pereira Rodrigues	179,00

29	208	Ana Paula Albarran Alves de Carvalho	179,00
30	226	Clarisse Maria Machado dos Santos Gonçalves	179,00
31	148	Armando da Rocha Azevedo	178,75
32	149	Sandra Maria Vieira Melo	178,75
33	136	Mário Fernando Teixeira Lopes da Silva	178,50
34	198	Afonso Manuel Teixeira dos Santos Cabral de Andrade	178,50
35	190	Alcides José Carvalho Rodrigues	178,25
36	121	José António Fachadas Aresta Moita	178,00
37	234	Octávio Santos Moutinho Diogo	178,00
38	212	Maria Emília dos Ramos Costa	177,50
39	124	Anabela Maria Lopes Varizo Martins	177,00
40	170	Elisabete Maria Ferreira Coelho de Moura Alves	177,00
41	164	Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico	176,83
42	222	Helena Conceição de Lemos Pinto	176,75
43	133	Nuno Henrique de Magalhães Teixeira	176,50
44	189	Cândida Maria Tenreiro da Cruz Matoso Martinho	175,83
45	181	Maria do Céu Oliveira da Silva	175,00
46	53	Anabela Leitão Cabral Ferreira	173,83
47	113	Cristina Maria Raposo de Almeida e Sousa	173,50
48	76	Paula Mercês Manso Leitão da Silva Verdelho	172,50
49	206	Paula Sofia Amaral Albuquerque	172,50
50	204	Rui Manuel Ferreira da Silva Oliveira	172,00
51	86	Cristina Luísa da Encarnação Santana	171,83
52	195	Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues	171,83
53	143	Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Moraes	170,00

54	93	José Francisco Santos Saruga Martins	169,50
55	122	Maria Teresa da Silva Sandiães	168,83
56	203	Pedro Afonso Lucas	167,33
57	225	Isabel Maria Azevedo Moreira Faustino	167,33
58	146	Maria Manuela Barroco Esteves Machado	165,33
59	114	Luís Fernando Machado Pires	164,33
60	168	Maria Helena Lamas Marques Correia	159,50
61	220	Luís Manuel de Carvalho Ricardo	159,00
62	2	Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão	155,33
63	214	Maria Alexandra de Ascensão Silva	153,50
64	26	Filipa Alexandra Campos Valentim	149,33
65	154	Amália Rosa Mano Dinis Mendes Gonçalves de Sousa Santarém Morgado	147,00
66	165	Clementina de Jesus Duarte da Rocha Ferreira	143,33
67	58	Margarida Rosa Rodrigues Gaspar	142,33
68	193	José Emanuel Correia Garcia	139,83

3) Relativamente ao Aviso relativo ao Movimento Judicial Ordinário de 2017, pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM foram expostas aos Exmos. Senhores Conselheiros as linhas mestras em que assenta a proposta de Aviso, consistentes, essencialmente, nos seguintes pontos:

a) Limitação do número de Juízes dos Quadros Complementares de Juízes, para conformar tais quadros com as situações de vocação natural a que os mesmos se dirigem (relacionadas com acautelar situações de impedimento imprevistas e, em regra, de curta duração);



b) Atuação, pela primeira vez, do mecanismo a que alude o artigo 104.º do ROFTJ, sendo previstos 28 lugares a prover ao abrigo desta norma, permitindo maior estabilidade de trabalho, atenta a natureza efetiva da colocação;

c) Agregação de comarcas que, pela sua dimensão, justificam uma gestão unitária;

d) Não preenchimento de lugares em que o quadro de juízes esteja sobredimensionado, permitindo cobrir de forma mais eficaz as situações onde os juízes serão mais necessários.

Apreciada a proposta do Aviso relativo ao Movimento Judicial Ordinário de 2017, apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Secretário do CSM que aqui se dá por integralmente reproduzida, foi deliberado concordar com a mesma e mais foi deliberado determinar a publicitação do Aviso no sítio Internet do Conselho Superior da Magistratura e no IUDEX, logo que se encontre publicitada a lista de graduação do 6.º CCATR.

4) Relativamente a Processo Disciplinar foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que concordou com o teor da proposta de Exma. Sra. Inspectora Judicial e determinou a conversão de processo de inquérito em processo disciplinar a Exma. Sra. Juíza de Direito.

5) Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que nomeou os Magistrados Judiciais propostos pelo Centro de Estudos Judiciários para Júris das provas orais de acesso ao 33.º Curso Normal de Formação de Magistrados.



6) Foi deliberado projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto no sentido de aplicar a Exma. Senhora Juíza de Direito, a sanção única de 40 (quarenta) dias de multa, pela prática de uma infracção disciplinar de carácter permanente, por violação do dever de proferir decisão no tempo processual próprio ou em prazo razoável, do dever de criar no público confiança na administração da justiça e do dever de zelo previstos nos artigos 82º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, 20º, nº 4, da CRP, 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e 73º, nºs 1, 2, alíneas a) e e), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” dos artigos 32º e 131º do EMJ.

7) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro no sentido de condenar Exma. Senhora Juíza de Direito pela prática, como reincidente, de uma infracção de execução continuada, especialmente atenuada, por violação dos deveres de zelo e de prossecução do interesse, prevista e punida nos termos dos artigos 3.º, n. 1, 81.º, 82.º, 85.º, n.º 1, b), 92º, 96.º, 97º e 98º, ns. 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e 73.º, n.º 1, 2, a) e e), 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na pena de 42 (quarenta e dois) dias multa.

8) Foi deliberado retirar a apreciação de ponto relativo a processo de Inquérito.

9) Relativamente a pedido de instauração de procedimento disciplinar foi deliberado arquivar o mesmo, por se entender que não assume relevância disciplinar o reportado.

10) Relativamente a pedido de instauração de procedimento disciplinar foi deliberado instaurar inquérito, a ser realizado por Inspector Judicial Extraordinário a designar pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente.

11) Relativamente a participação apresentada por Exmo. Senhor Advogado foi deliberado o arquivamento liminar da mesma.

12) Em processo inspetivo foi deliberado aprovar projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto, no sentido do não provimento de reclamação apresentada, assim mantendo a deliberação tomada pelo Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura que atribuiu a Exma. Senhora Juíza de Direito, a classificação de “Bom com Distinção”.

13) Em processo inspetivo foi deliberado aprovar projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto, no sentido da atribuição a Exmo. Senhor Juiz de Direito, da classificação de “Medíocre”, da suspensão do exercício de funções e da instauração de inquérito para apreciação da inaptidão para o exercício das funções de Juiz de Direito.

14) Foi deliberado concordar com o pedido formulado pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto Membro Nacional de Portugal na Eurojust, Dr. António Cluny, e, em consequência, autorizar a renovação da Comissão de Serviço do Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Luís Miguel Andrade de Lemos Triunfante, como Perito Nacional Destacado no



Gabinete Português da Eurojust, por mais dois anos e com efeitos a 15.10.2017.

15) Foi deliberado secundar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Dra. Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa, relativamente ao Novo Mapa Judiciário – alterações de Janeiro de 2017 – Instalação dos Juízos de Família e Menores de Alcobaça e Leiria, desde logo por assentes em dados objectivos quanto à estatística processual, à possibilidade da competência territorial relativa aos municípios de Porto de Mós e Batalha, no que aos Juízos de Família e Menores respeita, passar do Juízo de Família e Menores de Alcobaça para o Juízo de Família e Menores de Leiria.

16) Foi deliberado o indeferimento de pretensão de acumulação das funções de Juiz Presidente de Comarca com as de Juiz Desembargador em Tribunal da Relação, por o Conselho entender não ser conveniente, nesta ocasião e atento o lapso de tempo relativamente curto ainda decorrido desde a implementação da Organização Judiciária consagrada pela LOSJ e sua legislação complementar, que introduziu o cargo de Juiz Presidente de Comarca, por considerar que a acumulação das funções de presidência de comarca conjuntamente com o demais requerido poderia consubstanciar-se numa desvalorização do cargo de Juiz Presidente de Comarca e do seu exercício funcional, bem como colocar em risco a excelência do trabalho que pela presidência das comarcas vem sendo efectuado.

17) Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento do Exmo. Sr. Dr. Sousa Pinto relativamente a reclamação apresentada por



Exmo. Senhor Advogado face a despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente.

18) Relativamente a reclamação de exponente foi deliberado concordar com a proposta do Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues e em consequência comunicar à Procuradoria-Geral da República, nos termos do artº 188º nº 1 al. b) do C.P., para os fins tidos por convenientes.

19) Foi deliberado aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues no sentido da improcedência de recurso hierárquico apresentado por Exma. Senhora Juíza de Direito e, consequentemente, em manter nos seus exactos termos o despacho recorrido proferido por Exma. Senhora Juíza Presidente do Tribunal Judicial de Comarca.

20) Em apreciação das candidaturas apresentadas para o cargo de Coordenador Adjunto do pilar judicial – Programa de Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado entre a Europa e a América Latina - EL PACCTO, foi deliberado proceder a votação secreta para a escolha do candidato a designar para o referido cargo, considerando-se como graduação habilitante para a escolha a proceder o resultado expresso em face da votação a realizar.

A votação foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 3, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções, tendo por base todos os elementos curriculares dos Exmos. candidatos, constantes do procedimento para o cargo de Coordenador Adjunto do pilar judicial – Programa de Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado entre



a Europa e a América Latina - EL PACCTO, tendo-se obtido, após realização do escrutínio, o seguinte resultado:

- Dr. José Manuel Igreja Martins de Matos, Juiz Desembargador no Tribunal da Relação do Porto – 8 (oito) votos;

- Dra. Anabela Leitão Cabral Ferreira, juiz de Direito na Instância Central Criminal de Lisboa Oeste (Juízo central criminal de Cascais) – 7 (sete) votos;

- Dr. João Ricardo Viegas Correia, juiz de Direito do Quadro Comp.de Lisboa- Juízo do trabalho do Barreiro – 1 (um) voto;

- Dra. Filipa Maria Abreu Gonçalves, Juiz de Direito do Juízo de Família e Menores do Funchal – 0 (zero) votos;

- Dr. Ivo Nelson de Caires Batista Rosa, juiz de Direito no Tribunal Central Instrução Criminal – 0 (zero) votos.

De seguida, o Exmo. Senhor Presidente proferiu a seguinte fundamentação, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do CPA:

«O resultado da votação exprime a agregação de votos individuais, de acordo com o sentido da discussão prévia e da avaliação efectuada por cada um dos membros do Conselho sobre os elementos curriculares dos Exmos. Candidatos relativamente ao cargo em questão».

Atento o resultado da votação, foi deliberado mandar no Exmo. Sr. Vice-Presidente as demais diligências necessárias com vista à concretização, em conjugação com o Magistrado Judicial que desempenhará a função, dos procedimentos necessários para o início do cargo em questão.

21) O Exmo. Sr. Presidente, depois de ter efetuado o pertinente enquadramento do tema, solicitou aos Exmos. Srs. Conselheiros que fosse apreciada uma proposta de declaração relativa à situação judiciária em

curso na Polónia. Em face disso, o Plenário do CSM deliberou aprovar e publicitar a proposta de declaração, que é do seguinte teor:

“Reunido em sessão plenária em 9 de Maio de 2017, o Conselho Superior da Magistratura de Portugal tomou conhecimento da Declaração do Comité Executivo da Rede Europeia de Conselhos de Justiça sobre as alterações legislativas de reforma judiciária em curso na Polónia.

O Conselho Superior da Magistratura acompanha a preocupação expressa pelo Comité Executivo da Rede Europeia de Conselhos de Justiça e reafirma os valores da independência e imparcialidade dos juízes como fundamento indispensável do Estado de Direito e da garantia de efectivo direito dos cidadãos a um processo equitativo e justo, requisito indispensável para a protecção dos direitos fundamentais das pessoas.

O Conselho Superior da Magistratura solidariza-se com os juízes polacos no seu esforço de aprofundamento de um sistema judiciário que congregue os laços de cooperação que ligam os dois Conselhos, em linha com as posições expressas pela Comissão Europeia e pela Comissão de Veneza.”.

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 13.20 h. do dia 09-05-2017.

Lisboa, 15 de maio de 2017.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura

Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.